DIÁRIO OFICIAL



Sexta-feira, 13 de novembro de 2026
Ano XVII | Edição nº 3991

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



ÍNDICE

Chefia de Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Outros atos oficiais 5

Secretaria de Administração 5
Licitações e Contratos 5
Inexigibilidade 5
Extrato 6
Dispensas 7

CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
DECRETO Nº 4330 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 55/2026 da Divisão de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda, que originou o processo administrativo eletrônico nº 14.505/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: ***IPTU*** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ***ISSQN*** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2027, baseado no IPCA acumulado de outubro de 2025 a outubro de 2026, de 4,63% (quatro virgula sessenta e três por cento), conforme discriminados abaixo:

IPTU

	Vencimento
Cota Única	12/04/2027
1ª parcela	12/04/2027
2ª parcela	10/05/2027
3ª parcela	10/06/2027
4ª parcela	12/07/2027
5ª parcela	10/08/2027

ISSQN

	Vencimento
Cota Única	12/04/2027
1ª parcela	12/04/2027
2ª parcela	10/05/2027
3ª parcela	10/06/2027
4ª parcela	12/07/2027

Art. 2º - O percentual de desconto para cota única até o vencimento será de 10% (dez por cento) dos tributos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 4331 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Fixa o valor da UNIF-SJ e da Taxa de Expediente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 55/2026 da Divisão de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda, que originou o processo administrativo eletrônico nº 14.505/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em R$ 84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos, o valor da ***UNIF-SJ*** (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), para o exercício de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 4332 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de São José Do Vale Do Rio Preto afetadas por tempestades / chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais**,** usando de suas atribuições legais, pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

Considerando o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de Dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, estados e pelo Distrito Federal;

Considerando o Decreto Nº 10.593, de 24 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o Município no dia 07 e 08 de novembro de 2026 que resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas, interdições parciais de ruas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco grave considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Nível II;

Considerando a situação anormal, provocada pela ocorrência de chuvas intensas e concentradas em regiões de planície, com pontos de elevação, no dia 07 e 08 de novembro de 2026 a partir das 00 horas, aferidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, que corresponde grande parte da média pluviométrica esperada para o mês de novembro, ocasionando o transbordo dos córregos;

Considerando que houve danos e prejuízos que implicaram no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Munícipio, não sendo superáveis somente por recursos locais, necessitando de complementação; mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

. **Considerando** que o volume acumulado de precipitação nos dias anteriores ocasionou o encharcamento de taludes, comprometendo a estabilidade do solo e elevando significativamente o risco de deslizamentos, bem como de tombamento de árvores de grande porte, muitas delas com inclinação acentuada, configurando risco iminente de queda e potencial para causar danos severos à rede elétrica, às residências e à integridade física da população, estando tais exemplares arbóreos distribuídos em diversos bairros do Município;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade às previsões de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, e o contido nos autos do processo administrativo nº 14.428/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, deslizamentos, alagamentos, transbordamentos e inundações bruscas, com alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, no dia 07 e 08 de novembro de 2026, caracterizado, assim, situação de emergência tempestades / chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no Município de São José Do Vale Do Rio Preto, Desastre de Nível II.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º- Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Emergência, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Rodrigo da Veiga de Britto Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Portarias

PORTARIA Nº 364 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 3.161 de 06 de agosto de 2020 e nos termos do Oficio nº 140/2026 que originou procedimento administrativo eletrônico nº 14.235/2026,

R E S O L V E

Alterar a composição a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH** – **HMST**, instituída pela Portaria 218 de 25 de abril de 2025, que passa a viger, a partir desta data, com os seguintes membros:

Membros Consultores:
CARLOS BARCELLOS AGUIAR – Serviço Médico
LUCAS DIAS CARDOSO MENEZES - Serviço Médico
JOSELAINE DA SILVA CORRÊA - Serviço de Enfermagem
MARIANA DA COSTA MACIEL - Serviço de Farmácia
HAIRINE COSTA MADEIRA - Laboratório de Microbiologia
SOLANGE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA – Serviço Administrativo
Membros Executores:
LÉCIO CARNEIRO JUNIOR – Médico
VICTÓRIA RICARDO MACHADO – Enfermeira
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Outros atos oficiais

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Carlos Pacheco Furtado, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna publico o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 de Credenciamento de Pessoas Juridicas**, cujo o objeto tem a finalidade de prestação de serviços de instituições bancárias para recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo município, referentes à cobrança de taxas, tributos municipais e receitas devidas ao município, conforme empresas abaixo relacionadas, constantes no processo administrativo eletrônico nº 8473/2025**.**

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente:

EMPRESAS:

· **ITAU UNIBANCO S/A** - nos itens 1, 2 e 4;

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI - nos itens 1, 2, 3 e 4.

Fica registrado que o referido credenciamento permanecerá aberto para novos interessados, até 30 de abril de 2027, conforme disposição do Edital.

Em, 13 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
PROCESSO N.º 14460/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 253/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 14460/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos, por meio do feito protocolado sob o nº 14460/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender as necessidades da programação oficial nos dias 22 de novembro de 2026 e 13 de dezembro de 2026, para cumprir o calendário anual de eventos e oficinas esportivas nos bairros promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município. A Contratação será realizada junto à 68.749.636 PEDRO LUCAS BRECIANI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 68.749.636/0001-74, com sede à Estrada do Camboata, nº 893, Camboata, São José do Vale do Rio Preto-RJ, CEP: 25.780-000. O valor estimado da contratação é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	Recreador – Serviços de recreação efetuada por profissionais locais ou regionais, devidamente trajados, com duração mínima de 02 horas. O recreador deverá portar brinquedos, jogos e demais objetos para entreter o público, sendo o custo de todos estes por conta da contratada.	2	600,00	1.200,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 14460/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 253/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento

nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 14460/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para tender às necessidades programação oficial dias 22 de novembro de 2026 e 13 de dezembro de 2026, para cumprir o calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município. 68.749.636 PEDRO LUCAS BRECIANI DE OLIVEIRA. O valor estimado da contratação é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
PROCESSO N.º 14461/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 254/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 14461/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 14461/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender as necessidades da programação oficial nos dias 18 de novembro de 2026 e 09 de dezembro de 2026, para cumprir o calendário anual de eventos e oficinas esportivas nos bairros promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município. A Contratação será realizada junto à 12.918.812 TULIO FIGUEIREDO RAMPINI, inscrita no CNPJ 12.918.812/00001-08, com sede à Estrada Silveira da Motta nº 25361, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, CEP: 25.780-000**.** O valor estimado da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	Oficineiro – Realização de oficinas com duração mínima de 02 horas, por profissionais locais ou regionais, ministrada por oficineiro devidamente trajado, que deverá arcar com todos os custos relacionado aos materiais e instrumentos para a plena realização das oficinas propostas, ofertando diversão e aprendizado.	2	1.500,00	3.000,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 14461/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 254/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 14461/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para atender as necessidades da programação oficial nos dias 18 de novembro de 2026 e 09 de dezembro de 2026, para cumprir o calendário anual de eventos e oficinas esportivas nos bairros promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município. A Contratação será realizada junto 12.918.812 TULIO FIGUEIREDO RAMPINI, inscrita no CNPJ 12.918.812/00001-08. O valor estimado da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 429/2024

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 10.965/2026, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de novembro de 2026 e findando-se em 14 de novembro de 2027, o prazo previsto a

CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como fica corrigido o valor do contrato em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), passando o valor do aluguel para R$ 1.773,39 (um mil, setecentos e setenta três reais e trinta e nove centavos) mensais, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o Sr. **EDUARDO GOUVEA PIRES** , referente ao imóvel que tem por objeto a utilização do espaço para o uso do Setor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 13 de novembro de 2026.

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 17.670/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **COSTA E FREITAS, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO:**

execução de obra de contenção de talude com construção de muro de contenção no bairro Pedras Brancas, no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados do memorando autorizativo; **VALOR:** Pagará o valor global de R$ 111.095,77 (cento e onze mil e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Reserva orçamentária nº 604/2026; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Defesa Civil – Construção de Muro de Contenção – Obras e Instalações. E Reserva nº 1174/2026; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Defesa Civil – Construção de Muros de Contenção – Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 13 de novembro de 2026.

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 13.653/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **66.761.216 MARCELA ARAUJO DO ALTO; OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA**: 03 (três) dias, iniciando-se em 17 de novembro de 2026 e findando-se em 19 de novembro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária nº 1944/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011500 – Fundo Municipal de Assistência Social – Piso de Proteção Social Especial Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 13 de novembro de 2026.

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 13.508/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA; OBJETO:** aquisição parcelada de botijas de gás, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Civil**; VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, iniciando-se em 12 de novembro de 2026 e findando-se em 12 de maio de 2027; **VALOR:** Pagará o valor global R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais). Reserva Orçamentária nº 1930/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Fazenda – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda – Material de Consumo. E Reserva Orçamentária nº 1970/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Fazenda – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 13 de novembro de 2026.

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.137/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **59.548.058 GEOVANE DA COSTA RODRIGUES; OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA**: 21 (vinte e um) dias, iniciando-se em 18 de novembro de 2026 e findando-se em 09 de dezembro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Reserva Orçamentária nº 1964/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011500 – Fundo Municipal de Assistência Social – Piso de Proteção Social Básica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 13 de novembro de 2026.

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.443/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **46.219.511 ADRIANA LOPES DA SILVA; OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA**: 02 (dois) dias, iniciando-se em 14 de novembro de 2026 e findando-se em 15 de novembro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Reserva Orçamentária nº 1977/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011720 – Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude – Incentivo ao Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 13 de novembro de 2026.

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 686/2026
PROCESSO Nº 13378/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 13378/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	RETEMIC XAROPE 1MG/ML FRASCO COM 120 ML	FR	24	35,00	840,00

A referida dispensa será com a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.586.940/0001-68, sediada a Rua Jose Vivacqua, nº 645, Jabour, Vitória/ES, CEP: 29072-285, para

atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 28/09/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 11/11/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 687/2026
PROCESSO Nº 13378/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.218,80 (dois mil e duzentos e dezoito reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 13378/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	ARIPIPRAZOL 1MG/ML-SOLUÇÃO-FRASCO COM 150 ML	FR	12	184,90	2.218,80

A referida dispensa será com a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.204.333/0001-07, sediada na Av. Conselheiro Julius Arp, n.º 414 Fundos - Olaria, Nova Friburgo - RJ, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 2.218,80 (dois mil e duzentos e dezoito reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 28/09/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 11/11/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 688/2026
PROCESSO Nº 13378/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 9.897,30 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 13378/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	URSACOL 300 MG (REFERÊNCIA POR DECISÃO JUDICIAL)	CP	450	8,45	3.802,50
2	Clomipramina 75 Mg'	CP	360	1,98	712,80
3	Empagliflozina + Linagliptina 25/5mg (Glixamby)	CP	360	10,69	3.848,40
5	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO + ÁCIDO HIALURÔNICO (MOTILEX HA)	CP	360	4,26	1.533,60

A referida dispensa será com a empresa SÃO RAFAEL ARCANJO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.585.406/0001-09, sediada a Rua Engenheiro Lafaiete Stockler, 100, Apt. 905, Vila Da Penha, Rio de Janeiro-CEP: 21.221-39, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 9.897,30 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 28/09/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 11/11/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a SÃO RAFAEL ARCANJO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....